



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:

2.1 Problema/demanda identificado(a) *(descrição do problema sob a perspectiva do interesse público):*

2.1.1. No dia 22 de março de 2026, o Município de Barra Funda, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promoverá o evento comemorativo alusivo ao **34º Aniversário do Município de Barra Funda**.

2.1.2. Trata-se de evento oficial e tradicional, realizado anualmente e integrante do Calendário Cultural do Município, consolidado ao longo dos anos como uma das mais relevantes celebrações da cidade. A festividade tem como principal objetivo comemorar a emancipação político-administrativa do Município, bem como valorizar a identidade cultural local, promover o lazer, fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade e fomentar a integração social.

2.1.3. O evento é amplamente aguardado pela população, reunindo munícipes e visitantes em programação cultural diversificada, contribuindo significativamente para a valorização da cultura, o incentivo ao turismo local e o fortalecimento da economia, especialmente nos setores de comércio e serviços. Em razão de sua relevância social, cultural e histórica, sua realização caracteriza-se como ação de interesse público, justificando os atos administrativos necessários à sua adequada execução.

2.1.4. A contratação do Grupo “Pandora” justifica-se pela sua relevância artística no cenário regional, bem como por sua capacidade de atrair público diversificado, contribuindo significativamente para o êxito da programação cultural promovida pela Administração Municipal.

2.1.5. Destaca-se que a apresentação contará com repertório predominantemente voltado aos sucessos das décadas de **1980 e 1990**, contemplando músicas que marcaram época e possuem ampla aceitação popular, proporcionando ambiente festivo e nostálgico, favorecendo a integração entre diferentes gerações. Tal característica mostra-se adequada à proposta comemorativa do evento, ampliando o alcance da festividade e estimulando a participação da comunidade.

2.1.6. Ressalta-se, ainda, que o Grupo “Pandora” já realizou apresentação anterior no Município, ocasião em que obteve excelente receptividade do público e avaliação positiva por parte da comunidade, demonstrando forte interação com os participantes e elevada qualidade artística. Esse histórico reforça a adequação da escolha, evidenciando a capacidade da banda em atender às expectativas do evento e agregar qualidade à celebração.

2.1.7. Dessa forma, verifica-se que a contratação do Grupo “Pandora” atende ao interesse público, agregando qualidade artística à programação oficial e contribuindo para o sucesso do **34º Aniversário do Município de Barra Funda**.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☐ Não ☒ Sim *(justifique):*

- A demanda caracteriza situação que, se não atendida de forma célere, poderá ocasionar prejuízo à continuidade das atividades públicas vinculadas à organização do evento institucional já previamente programado no calendário oficial do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- A não contratação tempestiva da Banda Pandora comprometerá a realização da programação artística planejada, podendo gerar cancelamento ou redução do evento, com impactos diretos à população, prejuízo à imagem institucional da Administração Pública e possível dano financeiro decorrente de estrutura já contratada, divulgação realizada e demais compromissos assumidos.
- Além disso, a ausência de atração artística adequada poderá comprometer a segurança e organização do evento, considerando que a programação cultural é elemento essencial para garantir previsibilidade de público, planejamento logístico, controle de fluxo de pessoas e adequada atuação das equipes de apoio.
- Assim, a urgência decorre da necessidade de assegurar a continuidade regular das ações públicas culturais já instituídas, evitar prejuízos administrativos e financeiros e garantir a adequada organização do evento, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição própria da contratação artística.

2.3 Possíveis soluções *(descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):*

Considerando a necessidade de realização da programação artística prevista no calendário oficial do Município, foram analisadas as seguintes alternativas:

- **Realização de procedimento licitatório (modalidade concorrência ou pregão)**

Solução que, em tese, permitiria ampla competição entre interessados. Contudo, mostra-se inadequada para contratação de apresentação artística específica, uma vez que o objeto possui natureza singular, com características próprias e identidade artística exclusiva, inviabilizando critérios objetivos de julgamento. Além disso, o prazo necessário para tramitação poderia comprometer o cronograma do evento.

- **Credenciamento de artistas locais**

Alternativa possível para formação de cadastro prévio de atrações. Entretanto, não atende à finalidade específica quando o evento exige atração determinada, com reconhecimento público e estilo compatível com o perfil da programação previamente definida.

- **Substituição por artista de menor notoriedade ou apresentação cultural diversa**

Embora viável sob o ponto de vista formal, tal medida poderia reduzir o alcance do evento, comprometer a expectativa do público e gerar impacto negativo na participação popular, além de não atender ao planejamento cultural inicialmente estabelecido.

- **Contratação direta por inexigibilidade de licitação**

Solução juridicamente adequada quando configurada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou opinião pública. Esta alternativa permite a contratação da Banda Pandora, considerando sua identidade artística própria, reconhecimento regional e adequação ao perfil do evento.

2.4 Melhor solução encontrada *(descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):*

- A solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da demanda consiste na contratação direta da Banda Pandora, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição inerente à natureza do objeto artístico.
- Sob o aspecto técnico, a escolha justifica-se pela singularidade da apresentação musical, identidade artística própria, repertório exclusivo e compatibilidade com o perfil cultural do evento, fatores que inviabilizam comparação objetiva com outras atrações. A banda apresenta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

reconhecimento regional e adequação ao público-alvo, atendendo plenamente à finalidade institucional da programação cultural.

- Sob o aspecto econômico, a contratação direta mostra-se mais eficiente, pois evita custos e prazos inerentes a procedimento licitatório inadequado à natureza artística do objeto, assegurando a realização do evento dentro do cronograma previsto. Ademais, a justificativa de preço será instruída com comprovação de compatibilidade com os valores praticados no mercado, garantindo observância aos princípios da economicidade e razoabilidade.
- A solução adotada atende ao interesse público ao assegurar a continuidade da programação cultural municipal, promover o acesso da população a evento de qualidade, fomentar a cultura regional e preservar a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência.

2.4.1. Enquadramento jurídico proposto: Inexigibilidade de licitação – art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, condicionada à comprovação de exclusividade e demais elementos formais (declarações, justificativas, pesquisa de preço e documentação técnica).

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- ☐ As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- ☒ Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- ☒ A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- ☒ Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- ☒ Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- ☐ A realização de consulta e/ou audiência pública.
- ☐ A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- ☐ O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- ☒ O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- ☐ Os bens são nacionais.
- ☐ Os bens são importados.
- ☐ É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- ☐ Os bens podem ser fornecidos parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- ☐ Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- ☒ Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- ☐ Outros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2.6 Solução(ões) como um todo:

- Contratação direta, mediante processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto, consistente na apresentação artística com identidade própria, estilo musical específico e reconhecimento perante o público.
- A solução contempla a formalização de processo devidamente instruído com: justificativa da escolha do contratado, comprovação de consagração pela crítica especializada ou opinião pública, demonstração de exclusividade de representação (quando aplicável), justificativa de preço com comprovação de compatibilidade com os valores praticados no mercado e parecer jurídico.
- Tal medida assegura atendimento ao interesse público, observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência, garantindo a adequada realização do evento cultural dentro do cronograma previsto e com qualidade compatível com a programação institucional.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

☒ Não ☐ Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

☒ Sim ☐ Não (*justifique*):

2.7. Resultados pretendidos:

Com a contratação, espera-se os seguintes resultados:

- Garantir a realização da programação cultural prevista no calendário oficial do Município, assegurando o cumprimento do planejamento administrativo previamente estabelecido;
- Proporcionar à população acesso a evento artístico de qualidade, promovendo incentivo à cultura e valorização das manifestações musicais;
- Assegurar adequada organização do evento, com previsibilidade de público e melhor planejamento logístico, contribuindo para a segurança e regularidade da execução;
- Fortalecer a imagem institucional da Administração Pública perante a comunidade, demonstrando compromisso com a promoção de ações culturais;
- Fomentar a economia local, mediante incremento indireto nas atividades comerciais e de serviços durante a realização do evento;
- Garantir a correta aplicação dos recursos públicos, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ Não ☐ Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

☒ Não ☐ Sim (*justifique*): Não se aplica

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. As especificações, quantidade e valores são os constantes abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
- A apresentação contará com repertório predominantemente voltado aos sucessos das décadas de 1980 e 1990, contemplando músicas que marcaram época e possuem ampla aceitação popular, proporcionando ambiente festivo, nostálgico e de integração entre diferentes gerações. - As despesas referentes à sonorização, iluminação e painel de LED, conforme especificações constantes no RIDER técnico da banda, serão de responsabilidade da CONTRATANTE. - As despesas relativas à hospedagem, transporte e alimentação dos integrantes da banda serão de responsabilidade da CONTRATADA. - Palco será montado por conta do CONTRATANTE.	HORA	2

3.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2026, sob o número 178.

3.3. Contratação de apresentação artística da Banda Pandora, com execução de show musical ao vivo, com repertório predominantemente voltado aos grandes sucessos das décadas de 1980 e 1990, contemplando músicas de ampla aceitação popular, aptas a proporcionar ambiente festivo, nostálgico e de integração entre diferentes gerações.

3.4. A apresentação deverá possuir duração aproximada de 02 horas, incluindo performance musical completa, interação com o público e execução de repertório previamente alinhado com a organização do evento.

3.5. As exigências técnicas para realização do espetáculo observarão o RIDER técnico fornecido pela banda.

3.6. O valor global estimado para a contratação da apresentação artística é de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.7. A justificativa de preço está instruída no processo administrativo, com demonstração de compatibilidade com os valores praticados no mercado para apresentações de porte semelhante, em conformidade com o art. 23 e art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O pagamento será realizado conforme condições contratuais previamente estabelecidas, após a efetiva realização do espetáculo e atesto do fiscal do contrato.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, e terá duração de 60 dias, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Barra Funda/RS, para o exercício de 2026, nas seguintes dotações:

1101 13 392 0074 2025 339039 0000 0000 1500

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A banda Pandora deverá fazer sua apresentação com repertório predominantemente voltado aos sucessos das décadas de 1980 e 1990, contemplando músicas que marcaram época e possuem ampla aceitação popular, proporcionando ambiente festivo, nostálgico e de integração entre diferentes gerações.

6.2. A contratada será responsável por:

- a) Realizar 01 (uma) apresentação musical ao vivo, na data, horário e local previamente definidos pela Administração;
- b) Cumprir integralmente o tempo mínimo de duração do espetáculo estipulado em contrato;
- c) Executar repertório predominantemente voltado aos sucessos das décadas de 1980 e 1990, conforme proposta artística apresentada;
- d) Disponibilizar todos os músicos e equipe técnica necessária à perfeita execução do show;
- e) Arcar com despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação de seus integrantes;
- f) Fornecer previamente o RIDER técnico para viabilização da estrutura necessária.

6.3. Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, carga, descarga e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6.4. A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade dos servidores designados através da Portaria Municipal nº 5136, de 14 de outubro de 2025.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS:

7.1. contratação da apresentação artística, por si só, não gera impactos ambientais significativos, considerando tratar-se de prestação de serviço eventual e de curta duração.

- Todavia, por envolver a realização de evento com utilização de estrutura de sonorização, iluminação, painel de LED e montagem de palco, podem ocorrer impactos ambientais pontuais e temporários, tais como:
- Geração de resíduos sólidos durante o evento;
- Emissão de ruídos decorrentes da sonorização;
- Consumo de energia elétrica;
- Possível aumento temporário no fluxo de pessoas e veículos no entorno do local.
- Tais impactos são considerados de **baixo potencial e caráter transitório**, podendo ser mitigados mediante:
- Destinação adequada dos resíduos sólidos;
- Observância dos limites legais de emissão sonora, conforme legislação municipal e normas ambientais aplicáveis;
- Uso racional de energia elétrica;

7.2 Organização adequada do espaço para evitar degradação do local.

7.3. Assim, conclui-se que a contratação não apresenta impacto ambiental relevante, sendo plenamente viável sob o ponto de vista ambiental, desde que observadas as medidas preventivas e normativas pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

8.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria já tem funcionários destinados a tal função.

8.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Silvia Neuhaus Lukrafka, conforme Portaria Municipal nº 5136, de 14 de outubro 2025, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Diante das necessidades identificadas, da relevância pública e da adequação do enquadramento legal por inexigibilidade (metodologia singular e exclusividade), conclui-se pela viabilidade técnica e razoabilidade da contratação, condicionada à formalização da justificativa de singularidade, comprovação de capacidade técnica e proposta compatível com o mercado.

9.2. A contratação é juridicamente viável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição própria da natureza artística do objeto.

9.3. Mostra-se tecnicamente adequada por atender à finalidade pública de realização do evento cultural previsto no calendário municipal. Há previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa.

9.4. É razoável e proporcional ao interesse público, considerando a compatibilidade do preço com o mercado e os benefícios sociais e culturais decorrentes da contratação.

10. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
1	Não comparecimento ou atraso da banda	Baixa	Alto	Previsão de penalidades contratuais; confirmação prévia de logística; definição de horário de passagem de som; cláusula de multa por descumprimento.
2	Falhas técnicas (som, iluminação, energia)	Média	Alto	Cumprimento integral do RIDER técnico; testes prévios; equipe técnica de suporte; verificação da capacidade elétrica.
3	Público superior ou inferior ao estimado	Média	Médio	Planejamento com base em eventos anteriores; controle de acesso; apoio de segurança e brigadistas.
4	Condições climáticas adversas (evento ao ar livre)	Média	Alto	Previsão de remarcação contratual; estrutura coberta; plano alternativo em caso de intempéries.
5	Impactos ambientais (ruído e resíduos)	Baixa	Médio	Observância dos limites legais de emissão sonora; destinação adequada de resíduos; comunicação prévia à comunidade quando necessário.
6	Questionamento jurídico da inexigibilidade	Baixa	Alto	Instrução processual completa; justificativa de escolha e de preço; comprovação de consagração artística; parecer jurídico fundamentado conforme arts. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor: **Daiane Micheli Finatto** – Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal do Contrato: **Silvia Neuhaus Lukrafka**.

Barra Funda/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Daiane Micheli Finatto
Secretária Municipal de Cultura e Turismo